



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 1868/99 de 22 de novembro de 1999

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e especialmente o disposto no inciso XII do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável e judicial, após prévia autorização legislativa, o imóvel rural constituído pelo lote n.º 02 da Gleba 04, cuja área total é de 41.237,965 m², delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 0 (zero), assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, por Estrada, na extensão de 101,704m, no rumo de 86 graus, 04 minutos e 28 segundos NE, confrontando com Estrada Projeto; ponto 1 segue até o ponto 2, por cerca, na extensão de 499,020m, no rumo de 9 graus, 48 minutos e 50 segundos SW, confrontando com o lote 4/2-A; do ponto 2 segue até o ponto 3, por estrada, na extensão de 140,446m, no rumo de 31 graus, 05 minutos e 00 segundos NW, confrontando com Rodovia BR-163, finalmente, do ponto 3 segue até o ponto 0 (zero), início da descrição, por cerca, na extensão de 368,766m, no rumo de 8 graus, 45 minutos e 03 segundos NE, confrontando com lote 4/2, (remanescente), situado no Município de Mundo Novo-MS, com Escritura Pública de Divisão Amigável livro 06, fls 188, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, 22 de novembro de 1999.


KLEBER CORRÊA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 06/12/1999